

PROJETO DE LEI CM N° 004-03/2019

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de até 100 (cem) Professores da Educação Infantil.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, V e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I - Até 100 (cem) professores da Educação Infantil, a serem lotados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.334,30 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para o nível I e R\$ 2.939,44 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo;

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação dos profissionais terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educ. Infantil

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (420)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (386)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereadores

Adi Cerruti - PSD

Antônio Marcos Schefer - MDB

Antônio Nilson José Do Arte - PT

Arlene Maria Dalmoro - PDT

Carlos Eduardo Ranzi - MDB

Ederson Fernando Spohr - MDB

Ernani Teixeira da Silva - PTB

Ildo Paulo Salvi - REDE

Mozart Pereira Lopes - PP

Mariela F. Portz Dorneles - PSDB

Paulo Adriano da Silva - PPL

Sérgio Luiz Kniphoff - PT

Sérgio Miguel Rambo - PT

Waldir Blau - MDB

Waldir Sérgio Gisch - PP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM N° 004-03/2019

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de professores da Educação Infantil, a serem lotados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Secretaria de Educação.

A necessidade da contratação decorre da grande falta de professores nos educandários, devido a um longo período sem concurso público, e a dificuldade em efetuar a contratação no novo regime jurídico em vigor no nosso município.

As contratações emergenciais terão prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período. Acaso as contratações dos concursados se efetivem, os contratos serão imediatamente rescindidos.

Sendo urgente a necessidade de completar os quadros das EMEI's solicitamos a análise e aprovação imediata da presente propositura.

LAJEADO, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vereadores

Adi Cerruti - PSD

Antônio Marcos Schefer - MDB

Antônio Nilson José Do Arte - PT

Arilene Maria Dalmoro - PDT

Carlos Eduardo Ranzi - MDB

Ederson Fernando Spohr - MDB

Ernani Teixeira da Silva - PTB

Ildo Paulo Salvi - REDE

Mozart Pereira Lopes - PP

Mariela F. Portz Dorneles - PSDB

Paulo Adriano da Silva - PPL

Sérgio Luiz Kniphoff - PT

Sérgio Miguel Rambo - PT

Waldir Blau - MDB

Waldir Sérgio Gisch - PP